



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 320/2006

DE 18 DE SETEMBRO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEIS PARA AMPLIAÇÃO DA AVENIDA BELÉM DANDO ACESSO A RODOVIA PA 279, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Chefe do Executivo fica autorizado a permutar as áreas públicas adiante identificadas:

Área 1 - 5.100 m² (cinco mil e cem metros quadrados), na região do antigo aeroporto de Tucumã, na margem direita da Rodovia PA 279, com as seguintes medidas e confrontações:

- Frente com a rodovia PA 279, com 85 metros lineares;
- Lateral esquerda com a Avenida Belém, com 60 metros lineares;
- Lateral direita com a rua Salva Terra, com 60 metros lineares;
- Fundos com lotes 1, 1^A, 2 e 3, da quadra 13, Setor 01.

Área 2 - 1.140 m² (mil cento e quarenta metros quadrados), na região do antigo aeroporto de Tucumã, na margem direita da Rodovia PA 279, a com as seguintes medidas e confrontações:

- Frente com a área pública, medindo 19 metros lineares;
- Lateral direita e esquerda com área pública, onde será ampliada a Avenida Belém, medindo 60 metros lineares;
- Fundos com os lotes 05 e 06, da quadra 13, Setor 01.

Art. 2º - Os imóveis descritos no Artigo Anterior serão permutados com s seguintes imóveis:

- lotes 04, da quadra 13, Setor 01, com 900 (novecentos) metros quadrados, com as benfeitorias ali existentes, de propriedade de Marcos Borges de Araújo, confrontando pela frente com a Avenida do Ouro, em 15 metros; pela lateral direita com o lote 05, em 60 metros; pela lateral esquerda com lote 03 e 03-A, em 60 metros; e, pelos fundos com área pública, em 15 metros;

Rua do Café s/nº - Setor Alto Morumbi - Fone: (94) 433-1316 - Fax (94) 433-1580 - CEP 68385.000

E-mail: pmtgabinete@apanet.com.br / CGC 22.981.088/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO



- lote 05, da quadra 13, Setor 01, com 240 (duzentos e quarenta) metros quadrados, com as benfeitorias ali existentes, de propriedade de Marcos Borges de Araújo confrontando pela frente com a Avenida do Ouro, em 04 metros; pela lateral direita com o lote 06, em 60 metros; pela lateral esquerda com o lote 04, em 60 metros; e, pelos fundos com área pública, em 04 metros;

- 1.140 (mil cento e quarenta) metros quadrados, a ser desmembrado do atual lote 06, da quadra 13, com área total de 5.124 metros quadrados, de propriedade de Wanderley Dias Vieira, confrontando pela frente com a Avenida do Ouro, em 19 metros; pela lateral direita com lote 06, em 60 metros; pela lateral esquerda com parte do lote 06, em 60 metros; e, pelos fundos com área pública, em 19 metros.

Art. 3º - Os imóveis permutados destinam-se à ampliação da Avenida Belém até às margens da rodovia PA 279, criando uma via de acesso para o centro da cidade, obedecendo às normas dos Códigos de Obras e de Posturas do Município.

Art. 4º - A utilização dos imóveis permutados para fim diverso do especificado no artigo anterior fica expressamente proibida.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a emitir a documentação de transferência, em caráter provisório, através do órgão competente de terras, aos proprietários dos imóveis permutados.

Parágrafo único - A outorga da escritura pública somente se dará após a regularização da gleba patrimonial.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 256/04, de 08 de julho de 2.004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, Pará, em 18 de setembro de 2.006.


ALAN DE SOUZA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado nesta data, conforme

Art. 12 dos ADFT da LOM.

Em 18 / 09 / 2006.

Rua do Café s/nº - Setor Alto Morumbi - Fone: (94) 433-1316 - Fax (94) 433-1580 - CEP
68385.000

E-mail: pmtgabinete@apanet.com.br / CGC 22.981.088/0001-02